



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegnu"
Lei Mun. 1.131/2011

TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2023

Convênio que entre si celebram, de um lado, o **Município de São Domingos do Sul/RS** e, de outro, a **Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul**, visando a cedência de um servidor.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 92.406.453/0001-30, com sede administrativa na Rua Eduardo Cerbaro, nº 88, na cidade de São Domingos do Sul /RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. FERNANDO PERIN, portador do CPF nº 002.132.040-37 e, de outro lado, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 666, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-190, inscrito no CNPJ/MF nº CNPJ 74.704.636/0001-00, representado neste ato pelo Sr. Defensor Público, Antonio Flávio de Oliveira, portador do RG nº 9049374052 e do CPF nº 582.847.450-20, doravante denominados **CONVENIENTES**, resolvem celebrar o presente convênio, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Convênio a cedência de servidor municipal para a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Casca/RS, com ônus para o Município, visando possibilitar o melhor funcionamento desta na realização de suas atividades, em conformidade com o Processo nº 22/3000-0002192-9.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA - Constituem-se obrigações da DEFENSORIA PÚBLICA, dentre outras:

I - Assegurar ao CEDIDO condições adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;

II - Verificar e acompanhar a assiduidade do servidor, por meio das efetividades, as quais deverão ser remetidas até o dia 05 (cinco) de cada mês, para o Departamento de Recursos Humanos do Município de São Domingos do Sul/RS.

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem-se obrigações do CEDIDO:

I - Cumprir fielmente as determinações na Defensoria Pública, junto ao local em que for designado;

II - Atender as normas internas da Defensoria Pública, declarando expressamente conhecer, exercendo suas atividades com zelo, pontualidade e assiduidade;

III - Cumprir carga horária semanal a definir junto a unidade da Defensoria Pública da Comarca de Casca/RS.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL
"Terra do Monsenhor João Benvegno"
Lei Mun. 1.131/2011

CLÁUSULA QUARTA - Constituem-se obrigações do MUNICÍPIO:

- I - Efetuar a cedência do servidor citado a Cláusula Primeira;
- II - Efetuar o pagamento da remuneração, bem como custear despesas com benefícios, vantagens, encargos e demais ônus e despesas derivadas.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA - O presente Convênio vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, podendo ser renovado no interesse dos partícipes por igual período.

DA RESCISÃO

CLAUSULA SEXTA - O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem que assista às partes qualquer indenização, mediante manifestação escrita e justificada de qualquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

DO FORO

CLAUSULA SÉTIMA - Fica eleito o foro da comarca de Casca/RS para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

São Domingos do Sul/RS, _____ de _____ de _____.

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Antônio Flávio de Oliveira
Defensor Público

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Fernando Perin
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS



São Domingos do Sul



Terra Abençoada

Gerção 2021-2024



Nome do arquivo: Convenio Sao Domingos do Sul

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
Fernando Perin	20/01/2023 09:38:04 GMT-03:00	00213204037	Assinatura válida	
Antonio Flavio de Oliveira	23/01/2023 12:04:16 GMT-03:00	58284745020	Assinatura válida	

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.